



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

Processo nº 080812.000050/2025-38

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Justificativa e Autorização da Contratação Direta

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e bens de apoio administrativo, com entrega única para cada item, conforme itens, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e bens de apoio administrativo, com entrega única para cada item. O Conselho Regional de Nutrição é uma autarquia sem fins lucrativos, de interesse público, com poder delegado pela União para normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício e as atividades da profissão. Além disso, tem como missão defender o direito humano à alimentação saudável, contribuindo para a promoção da saúde da população, mediante a garantia do exercício profissional competente, crítico e ético.

Para cumprir com a finalidade a que se destina, o CRN-8 necessita de diversos itens de consumo e uso diário para que os seus colaboradores (funcionários e conselheiros) desempenhem suas funções administrativas, sejam atividades fim ou meio. a. Desse modo, a aquisição de materiais de expediente, como papel sulfite, caneta, cola, pasta tipo fichário, planner, tinta para carimbo, prendedor de papel, *headset*, plástico refil porta cartão, caixa de papelão, liga elástica, peso para porta, pasta catálogo, envelopes plásticos e chaleiras elétricas, torna-se necessária para viabilizar as diversas atividades administrativas que diariamente são realizadas no CRN-8, conforme requisitado nos documentos de formalização de demanda anexos a este processo (2244480, 2246740 e 2251198).

2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o valor estimado da contratação e o limite legal vigente, a presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação será realizada mediante **dispensa eletrônica**, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MESMA NATUREZA

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as contratações de objetos de mesma natureza realizadas e/ou previstas por este Conselho no exercício financeiro.

Após a análise das demandas consolidadas e de Atesto enviado pelo Setor Contábil, através do E-mail (2574348), foram identificadas despesas liquidadas de mesma natureza no valor de R\$ 9.810,70, que, somadas à presente contratação, não ultrapassam o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Dispensas de Licitação.

4. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi realizada mediante pesquisa de preços (2575955), conforme documentação constante dos autos, observando-se os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços para contratação pública.

O valor estimado servirá de referência para a realização da dispensa eletrônica, devendo a proposta vencedora observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar preço compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado.

5. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto e considerando:

O exposto no Termo de Referência (2539327);

A Disponibilidade Orçamentária (2345615);

O Parecer Jurídico (2525877)

APROVO E AUTORIZO a realização da contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e bens de apoio administrativo, com entrega única para cada item, conforme itens, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente autorização fica condicionada à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como à regular instrução do processo, à existência de disponibilidade orçamentária e à conclusão das etapas de julgamento e habilitação previstas para a dispensa eletrônica.

Curitiba, 29 de Setembro de 2026

Deise Regina Baptista

Presidente de CRN8



Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista, Presidente**, em 30/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2578272** e o código CRC **C11B4D5E**.

Referência: Processo nº 080812.000050/2025-38

SEI nº 2578272